



[Homologado em 4/5/2021, DODF nº 84, de 6/5/2021, pag. 9.](#)

PARECER Nº 37/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00189212/2020-91

Interessado: **Luiz Fernando Ferraz**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Luiz Fernando Ferraz, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2000, no Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga/SEEDF, localizado em Taguatinga, Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio nos Estados Unidos da América e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Luiz Fernando Ferraz, em 2006, na instituição educacional Pittsfield High School, localizada em Pittsfield, Massachusetts - Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 13/4/2021.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Conselho de Educação do Distrito Federal